



Número: 0809791-67.2024.8.15.0731

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Cabedelo**

Última distribuição : **16/03/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Alimentos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
HR ESC EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA (AUTOR)	PATRICIA BARBOSA MAIA (ADVOGADO)
INCODIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - ME (REU)	
LRF-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)
Procuradoria da Fazenda Nacional (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE CABEDELLO (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
136771835	13/02/2026 17:55	TERMO DE COMPROMISSO LRF - INCODIL-1	Outros Documentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA COMARCA CABEDELO

Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Cabedelo

Rodovia BR 230, KM 01, Camalaú, CABEDELO - PB - CEP: 58310-000.

Tel.: (83) 991437231; e-mail: cbd-vmis02@tjpb.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 13 dias de fevereiro de 2026, nesta cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, a **LRF - LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA, E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.611.762/0001-64, com sede para todas e quaisquer comunicações oficiais e extra, na Rua Padre Carapuceiro, 706, Sala 1102, Empresarial Carlos Pena Filho, Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51.020-280, com website: www.lfrliders.com.br e endereço eletrônico: natalia.pimentel@lfrliders.com.br, neste ato representada por sua sócia **NATÁLIA PIMENTEL LOPES** (OAB/PE nº 30.920), vem, diante da sua nomeação como Administradora Judicial no processo de nº **0809791-67.2024.8.15.0731**, em que foi decretada a falência da empresa **INCODIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.342.907/0001-80, assumir o compromisso de cumprir e exercer com seriedade e presteza os deveres e atribuições inerentes à administração judicial da massa falida. Diante da aceitação do encargo, assina o presente termo.

Juiz de Direito
Dra. Juliana Duarte Maroja

Administradora Judicial
LRF - Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial LTDA.
Natália Pimentel Lopes
OAB/PE 30.920

